ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão do dia 17/10/88. A Secretaria para as providências.

LEI MUNICIPAL Nº 016/88

DE 17 DE OUTUBRO DE 1988, QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 17 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

O Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Nº 17 de 04 de Novembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo, durante a Execução Orçamentária, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 200% (DUZENTOS POR CENTO) da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entra em vigor a partir do dia 01 de Agôsto de 1988.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de Outubro de 1988.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
- Presidente em Exercício -